



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2013 / 2016

PROJETO DE LEI Nº009/16

Dispõe sobre autorização para parcelamento de débito de Contribuição Previdenciária.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o parcelamento dos débitos de Contribuição Previdenciária, sobre os processos oriundos da Receita Federal do Brasil nº10972.000199/2010-12, de glosa compensação improcedente dos períodos 11/05; 12/05; 02/06 a 02/07 e 04/07 a 08/07, no valor atual de R\$1.894.525,00 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais); e processo nº10972.000200/2010-17, referente a multa por incorreção ou omissão de informações em GFIP, no valor atual de R\$15.306,00 (quinze mil, trezentos e seis reais), totalizando o valor de R\$1.909.831,00 (um milhão, novecentos e nove mil, oitocentos e trinta e um reais), que serão atualizados segundo legislação vigente.

Art. 2º - O parcelamento será feito na forma da Lei Federal nº10.522, de 19 de julho de 2002, em 60 (sessenta) parcelas mensais.

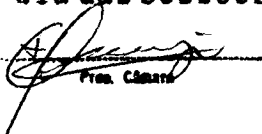
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em data de sua publicação.

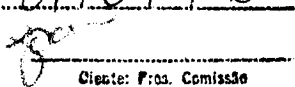
Prefeitura Municipal de Carneirinho, 30 de março de 2016.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Comissão de Legislação, Justiça
Redação final para oferecer
parecer.

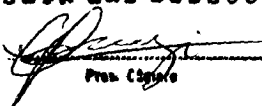
Sala das Sessões, 04/04/16

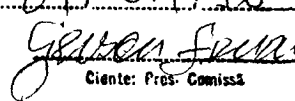

Pres. Câmara

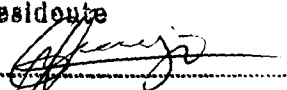

Presidente: Pres. Comissão

Comissão de Finanças e Tributação
para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 04/04/16


Pres. Câmara


Presidente: Pres. Comissão

Aprovado em <u>04/04/16</u> discussão
Por <u>unanimidade</u>
Sala das Sessões em <u>04/04/16</u>
O Presidente


Sala das Sessões em 04/04/16

O Presidente 